



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0000880-74.2011.8.24.0159, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de Armazém e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, RODNEI OLIVEIRA FLORENTINO - CPF: 035.612.629-37 (representado(a) por FRANCIELLY BITENCOURT - OAB: SC032641) e, como Interessado(s), DIEGO DA SILVA FERREIRA, constam os seguintes eventos: em 27/06/2011 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 28/06/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 29/06/2011 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Fica intimado o Promotor de Justiça para manifestação.; em 04/07/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/07/2011 14:56:31, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/07/2011 14:56:31, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém; em 21/07/2011 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 21/07/2011 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Pelo Ministério Público requerendo a baixa dos autos à Delegacia de origem afim de que a Autoridade Policial providencie a juntada do exame de corpo de delito.; em 21/07/2011 12:00:00, Juntada de ofício - Ofício nº 160/MMF/2011, oriundo da Delegacia de Polícia de Armazém, encaminhando comprovante de pagamento de Fiança.; em 21/07/2011 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia - De acordo com a Portaria 85/2010, fica concedida a baixa dos autos à Delegacia de origem afim de que a Autoridade Policial providencie a juntada do exame de corpo de delito.; em 21/07/2011 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - De acordo com a Portaria 85/2010, fica concedida a baixa dos autos à Delegacia de origem afim de que a Autoridade Policial providencie a juntada do exame de corpo de delito.; em 21/07/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 26/07/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 26/07/2011 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 08/03/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/03/2012 12:00:00, Reabertura de processo; em 08/03/2012 12:00:00, Juntada de ofício - Oriundo da Delegacia de Polícia de Armazém, encaminhando Carta Precatória.; em 08/03/2012 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Fica intimado o Promotor de Justiça para manifestação.; em 12/03/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 12/03/2012 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 12/03/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém; em 27/06/2012 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 28/06/2012 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Oferecendo denúncia e propondo suspensão condicional do processo.; em 26/07/2012 12:00:00, Mudança de classe - saída; em 26/07/2012 12:00:00, Mudança de classe - entrada; em 26/07/2012 12:00:00, Certificado outros - Certifico que procedi à evolução de classe para Ação Penal - Delitos de Trânsito, conforme denúncia oferecida pelo Representante do Ministério Público.; em 27/07/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 27/07/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 27/07/2012 12:00:00, Decisão interlocutória - SAJ - I Recebo a denúncia, porquanto preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 41 do Código de Processo Penal e porque não visualizo as hipóteses de rejeição liminar previstas no art. 395 do CPP. II Cite-se o réu para que responda à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência expressa do art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal.; em 06/09/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 13/09/2012 12:00:00, Gabinete do Juiz para assinatura; em 13/09/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 21/09/2012 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 16/11/2012 12:00:00, Juntada de carta precatória - Devolvida da Comarca de Tubarão/SC - Citação - não cumprido.; em 16/11/2012 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Fica intimado o Promotor de Justiça para manifestar-se acerca do retorno da Carta Precatória.; em 16/11/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 19/11/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 19/11/2012 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 19/11/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém; em 29/11/2012 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 29/11/2012 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - requerendo a citação por edital do acusado.; em 29/11/2012 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Conforme Portaria 85/2010, item 3.1, expeça-se edital de citação do acusado, com prazo de 15 dias.; em 29/11/2012 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 30/11/2012 12:00:00, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 30/11/2012 12:00:00, Edital expedido - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 07/12/2012 12:00:00, Publicação de edital - SAJ - DJE - n. 1530 - p. 293; em 07/12/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 08/04/2013 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo acusado acerca da de fls. 88.; em 18/04/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 18/06/2013 12:00:00, Despacho outros - Devidamente citado (fl. 88), o acusado deixou de apresentar defesa escrita no prazo legal, razão pela qual nomeio defensor dativo para patrocinar sua defesa na pessoa do Dr. Francielly Bitencourt, que deverá ser intimado para tal finalidade.; em 24/06/2013 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 24/06/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 24/07/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Intimação - Genérico; em 25/07/2013 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 26/07/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 26/07/2013 12:00:00, Carga ao Advogado; em 01/08/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 13/08/2013 12:00:00, Juntada de defesa prévia; em 13/08/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 14/08/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 14/08/2013 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 15/08/2013 12:00:00, Despacho designando audiência - RECEBO A RESPOSTA À ACUSAÇÃO (fls. 93/95). Não há preliminares a serem apreciadas e, no mérito, em cognição sumária e superficial, vejo que as provas produzidas durante a fase policial atestam a existência de materialidade e indícios suficientes da autoria do(s) crime(s)

pelo(s) qual(is) o acusado foi denunciado. Ademais, não vislumbro, por ora, causa manifesta de exclusão de ilicitude ou de culpabilidade, ou que extinga a punibilidade do acusado (art. 397 do CPP). Ressalto que em relação à excludente da legítima defesa, as provas até então produzidas não autorizam o seu reconhecimento nesta fase processual. Assim, o feito prosseguirá na forma do art. 399 e seguintes do CPP. ANTE O EXPOSTO: DESIGNO AUDIÊNCIA de instrução e julgamento para o dia 18/02/2014, às 16:00 horas. INTIME(M)-SE e/ou REQUISITE(M)-SE a(s) testemunha(s). EXPEÇA(M)-SE precatória(s), se for necessário para testemunha(s) fora da Comarca, com prazo de 60 dias se réu solto, e 30 dias, se preso. INTIMEM-SE o acusado, a defesa e o Ministério Público.; em 16/08/2013 12:00:00, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 18/02/2014 Hora 16:00 Local: SALA DE AUDIÊNCIA Situação: Cancelada; em 19/08/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 20/08/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 22/08/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Fica intimada a defensora do acusado de que foi expedida carta precatória inquiritória à comarca de Tubarão/SC.; em 22/08/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Intimação/Notificação para Comparecimento em Audiência - Crime; em 22/08/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 19/09/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - Oriundo da Comarca de Tubarão - intimação - cumprido; em 19/09/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 23/09/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 31/10/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 11/12/2013 14:56:11, Autos entregues em carga ao Advogado; em 13/01/2014 17:40:08, Recebidos os autos; em 13/01/2014 17:40:08, Recebidos os autos; em 16/01/2014 14:18:13, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém; em 21/01/2014 12:44:06, Recebidos os autos; em 14/02/2014 14:53:20, Remetido os autos ao Juiz para audiência; em 18/02/2014 14:07:33, Processo Suspenso por Réu revel citado por edital - Apesar de devidamente citado por edital, o acusado Rodnei de Oliveira Florentino permaneceu inerte. ANTE O EXPOSTO, SUSPENDO o processo e o curso do prazo prescricional, com base no art. 366 do Código de Processo Penal. CANCELO a audiência aprazada. Intimem-se com urgência as testemunhas, por telefone. Arquive-se.; em 18/02/2014 14:11:05, Certidão emitida - Genérico; em 18/02/2014 14:44:19, Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial - SUSPENDO o processo. Cancelo a audiência designada. Intimem-se com urgência, por telefone, as testemunhas e a procuradora do acusado.; em 19/02/2014 15:23:28, Recebidos os autos; em 19/02/2014 16:59:35, Processo suspenso art. 366 do CPP; em 23/07/2014 14:47:55, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: DAMZ14000015371; em 23/07/2014 14:48:05, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: DAMZ14000018428 - Complemento: oriundo Tubarão, comunicando ocorrências na CP.; em 28/09/2015 14:18:18, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Protocolo: DAMZ15000022864 - Complemento: Oriundo Comarca de Tubarão. comunicando ocorrência na CP.; em 23/03/2016 13:14:45, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80009 - Protocolo: DAMZ16000006002; em 23/03/2016 13:37:12, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Fica intimado o Promotor de Justiça para manifestar a cerca do(a) carta precatória de p. 113/177.; em 28/03/2016 13:30:39, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém; em 01/04/2016 17:22:44, Recebidos os autos; em 11/04/2016 14:47:29, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada de manifestação ministerial requerendo a expedição de carta precatória.; em 11/08/2016 17:46:56, Reativado processo suspenso; em 11/08/2016 17:47:48, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 11/08/2016 18:08:48, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:08:51, Juntada; em 11/08/2016 18:08:52, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:08:55, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:08:58, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:02, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:08, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:10, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:10, Juntada; em 11/08/2016 18:09:12, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:15, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:18, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:21, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:23, Juntada de documento; em 11/08/2016 18:09:25, Juntada; em 12/08/2016 13:03:27, Audiência Designada - SAJ - Importação Arquivos Multimídia -- Carta Precatória Data: 12/08/2016 Hora 13:15 Local: SALA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR Situação: Importada; em 12/08/2016 13:08:48, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 12/08/2016 18:00:28, Certidão emitida - CERTIFICO que o processo físico foi convertido em processo ELETRÔNICO, sendo acondicionado na Caixa de Processos Digitalizados nº " 53 "; em 01/11/2016 15:59:42, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 159.2016/002515-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/11/2016 Local: Criciúma / Fabiano Colombo; em 24/11/2016 18:46:27, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 24/11/2016 18:46:34, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 16/12/2016 13:36:17, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público em relação a certidão do oficial de justiça de fl. 218.; em 16/12/2016 15:04:06, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 16/12/2016 17:13:23, Juntada; em 17/12/2016 07:09:13, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WAMZ.16.20003327-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 16/12/2016 16:48 ; em 19/01/2017 16:43:17, Conclusos para despacho; em 15/02/2017 15:49:57, Processo Suspenso por Réu revel citado por edital - Vistos para decisão Citado por edital, o acusado não compareceu e nem constituiu defensor(a).O Ministério Público se manifestou pela suspensão na forma do art. 366 do CPP.Desta forma, mantenho suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, com fundamento no art. 366 do CPP.; em 15/02/2017 18:17:43, Processo suspenso art. 366 do CPP; em 28/08/2020 17:27:15, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 31/08/2020 12:01:08, Reativação do Processo suspenso/sobrestado; em 31/08/2020 12:01:20, Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP; em 30/11/2023 12:54:33, Levantada a causa suspensiva ou de sobrestamento; em 30/11/2023 12:55:55, Expedição de mandado - TROCEMAN. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00008807420118240159

Número da Certidão: 282067

Código de Segurança: 2e93452c

Data de geração: 30/11/2023 12:56:13

